



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 931 DE 02 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 787/2004, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Xique-Xique”, criando cargos e dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura da Câmara Municipal de Xique-Xique, os cargos de Assessor Especial da Presidência, Assistente Legislativo e Copeira, com atribuições, quantidade, requisitos e vencimentos estabelecidos nesta Lei, ficando alterados seus respectivos anexos.

§ 1º - O cargo de Assessor Especial da Presidência será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

§ 2º - O provimento do cargo de Assistente Legislativo será feito por nomeação do Presidente da Câmara, mediante prévia indicação do vereador a que ficará vinculado, ficando as nomeações condicionadas à capacidade orçamentária da Câmara e à decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o número de vereadores nas Casas Legislativas municipais.

§ 3º - O cargo de Copeira integrará o quadro de pessoal efetivo da Câmara, sendo o seu provimento feito mediante concurso público, ou, contratação temporária, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - O cargo de Assessor Especial da Presidência, com duas vagas, terá as seguintes atribuições:

I – assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II - elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Mesa Diretora;

III – orientar tecnicamente, coordenar e, quando necessário, acompanhar a revisão da elaboração de projetos elaborados por outras unidades da Câmara Municipal;

IV – realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais;

V – desenvolver outros programas com vistas a promover o nome da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;

VI – preparar documentos que não se enquadrem na área de atuação de outros órgãos da Câmara Municipal e executar qualquer outra atividade que lhe for delegada pelo Presidente.

Art. 3º - O cargo de Assistente Legislativo, com treze vagas, terá as seguintes atribuições:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

- I – assistir o Vereador no âmbito das Comissões e no Plenário;
- II – assistir o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- III – fazer registrar em livro próprio as proposições de autoria do Vereador;
- IV – fazer organizar e manter o arquivo do gabinete;
- V – acompanhar e informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VI – incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
- VII – assistir o Vereador durante as reuniões;
- VIII – exercer outras tarefas correlatas, de acordo com a orientação do vereador a que estiver vinculado.

Art. 4º - O cargo de Copeira, com duas vagas, terá as seguintes atribuições:

- I – manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos e lanches leves em geral);
- II – atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo à suas necessidades;
- III – arrumar bandejas e mesas e servir;
- IV – recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;
- V – executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha;
- VI – manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;
- VII – controlar os materiais utilizados;
- VIII – evitar danos e perdas de materiais;
- IX – zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- X – executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

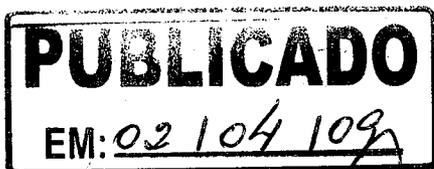
Art. 5º - Os vencimentos do cargo de Assessor Especial da Presidência será de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Art. 6º - Os vencimentos do cargo de Assistente Legislativo será de R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 7º - Os vencimentos do cargo de Copeira será de R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2009.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2009.

Osvaldo Barbosa
OSVALDO BARBOSA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS
Decreto: 01/06 CRA-Ba: 12100

Reinaldo Braga Filho
REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique